



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

OFÍCIO Nº 2441/2022/DINT

Brasília, 11 de novembro de 2022.

Wikimedia Foundation, Inc.  
1 Montgomery Street Suite 1600  
San Francisco, California 94104 - USA  
Phone: +1-415-839-6885  
Fax: +1-415-882-0495  
[info@wikimedia.org](mailto:info@wikimedia.org)

**Assunto: Inserção de informações falsas e ofensivas na plataforma Wikipedia sobre o Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal, Silvinei Vasques.**

Senhor Presidente,

1. Comunicamos que foram constatadas informações inverídicas no site "Wikipédia", sítio eletrônico conhecido como o portal de páginas de internet de enciclopédia livre. Observa-se que as referidas informações foram incluídas com o objetivo de denegrir a imagem da instituição pública Polícia Rodoviária Federal - PRF e o Sr. Diretor-Geral da PRF, Silvinei Vasques.
2. Nessa linha, solicita-se a retirada das informações por causarem danos à instituição PRF. A Instituição em referência conta com 94 (noventa e quatro) anos de excelentes serviços prestados à sociedade brasileira, especialmente dedicados à preservação de vidas e segurança viária nas rodovias federais que cortam o país.
3. Impende destacar que a página ofensiva foi criada sob o endereço <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Silvinei\\_Vasques](https://pt.wikipedia.org/wiki/Silvinei_Vasques)>. Para registro dos fatos consta que foram gerados documentos PDF, conforme anexos Publicação wikipedia (SEI! nº 44879792), Publicação - histórico revisões (SEI! nº 44879828), Publicação - usuário (SEI! nº 44879868), Publicação - usuário (SEI! nº 44879958) e Publicação - usuário (SEI! nº 44879985).
4. Saliente-se que o conteúdo tem o viés nitidamente político e a inserção de informações pejorativas sobre o dirigente da Instituição ultrapassa os limites do exercício regular do direito de informar. Evidentemente, o direito à informação não exclui garantias individuais, pois encontra nelas os seus limites, devendo-se atentar ao dever de resguardar direitos, vez que os dados divulgados manipulam a opinião pública.
5. Nesse contexto, é cediço que o direito à liberdade de expressão é um direito fundamental e encontra seu alicerce na dignidade da pessoa humana, não constituindo, portanto, autorização irrestrita para

apresentar ao público informações de imprensa e que não são oficiais e tampouco verdadeiras. Vale dizer, repita-se, a liberdade de expressão encontra limites no próprio exercício de outros direitos fundamentais, devendo-se, em caso de conflito, fazer resguardar a estabilidade social.

6. Destaca-se abaixo, de modo exemplificativo, as diversas informações inverídicas de cunho político e com nítido propósito de causar danos ao dirigente nacional e, evidentemente, à Instituição PRF. Veja-se:

O agente possui ligações com o PSL de Santa Catarina,<sup>[5]</sup> e é considerado um [bolsonarista](#) dentro da PRF. Tem relações diretas com figuras como o deputado estadual pelo Rio de Janeiro, [Charles Batista](#), o atual senador [Flávio Bolsonaro](#), e com o ex-governador [Wilson Witzel](#), do qual conseguiu a indicação para integrar o conselho da [Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro](#).<sup>[6]</sup>

Durante sua gestão, a PRF se envolveu em diversas polêmicas, como a [Chacina da Vila Cruzeiro](#),<sup>[7]</sup> o [Assassinato de Genivaldo de Jesus](#),<sup>[8]</sup> as [operações policiais nas eleições de 2022](#)<sup>[9]</sup> e as [manifestações golpistas](#) após a eleição de [Luiz Inácio Lula da Silva](#) como presidente.<sup>[10]</sup>

(...)

Em 2021, haviam 8 processos disciplinares contra ele na instituição, sendo que apenas um resultou em punições. A [Polícia Rodoviária Federal](#) impôs no mesmo ano um sigilo de 100 anos sobre processos administrativos disciplinares envolvendo o diretor. Solicitações de abertura das informações feitas por veículos de imprensa, com base na [Lei de Acesso à Informação](#), foram rejeitados pelo então ministro [da Justiça de Segurança Pública, Anderson Torres](#).<sup>[12][13]</sup>

(...)

Operações policiais nas eleições gerais no Brasil em 2022

Ver artigo principal: [Operações policiais nas eleições gerais no Brasil em 2022](#)

Silvinei voltou ao foco da justiça ao conduzir [operações policiais no dia das eleições gerais de segundo turno](#), em 2022. A operação, que havia sido proibida pelo [Tribunal Superior Eleitoral](#) no dia anterior, foi mantida pelo diretor-geral após encaminhar um ofício às superintendências da PRF rejeitando a determinação, e afirmando que não significava nenhum impedimento à operação.<sup>[9]</sup> A [Polícia Rodoviária Federal](#) deu, portanto, continuidade ao planejamento, resultando em blitz que atingiram desproporcionalmente a região Nordeste do país, e tinham o objetivo explícito de focar em veículos de transporte coletivo.<sup>[14]</sup> A operação havia sido planejada no dia 19 de outubro, em reunião com a campanha do presidente [Jair Bolsonaro](#) e membros de forças armadas e policiais, entre elas a [Polícia Rodoviária Federal](#), representada por Silvinei.<sup>[15]</sup>

(...)

Atuação nas manifestações golpistas após as eleições de 2022

(...)

A diretoria da PRF passou a afirmar que não enviou nenhuma ordem de apoio e que procedimentos serão abertos para apurar os casos de policiais que assim o fizeram. Os policiais, no entanto, não foram afastados, pela organização entender que precisa do máximo de pessoas possível para atuar durante os protestos.<sup>[24]</sup>

7. As informações colacionadas acima, provenientes eminentemente da imprensa, não são verdadeiras, como atestam as vastas documentações oficiais.

8. A Jurisprudência brasileira é pacífica no sentido de que o abuso da liberdade de imprensa, especialmente quando se distancia do propósito de sua plataforma, configura ato ilícito. Com efeito, medidas

de eliminação devem ser imediatamente adotadas por estarem amparadas na fito da preservação da ordem pública.

9. Sobre a Wikipedia, verifica-se no próprio endereço "https://pt.wikipedia.org/wiki/Wikip%C3%A9dia:Boas-vindas" as normas de conduta que sustentam a maior imparcialidade na publicidade sem qualquer pregação e ofensa. Veja-se:

#### **NORMAS DE CONDUTA**

Uma das coisas mais importantes que deve saber é que, para mantermos o nosso objetivo, nós necessitamos seguir algumas normas que lhe pedimos humildemente para respeitar.

Tentamos não discutir; este não é um fórum de discussão. Todos tentam chegar a um [consenso](#) sobre o que deve estar escrito nos verbetes, mas procuramos não alongar as discussões.

Tentamos fazer com que os verbetes tenham a maior [imparcialidade](#) possível, o que faz com que mesmo os artigos sobre temas controversos não sejam concebidos como plataforma para qualquer pregação. Lembre-se que está a colaborar numa *enciclopédia*, o que significa que há [muita coisa que ela não é](#). Os verbetes devem ser de leitura fácil e oferecer explicações claras, não servir de panfletos de propaganda.

Caso se sinta constrangido por alterar o trabalho de outrem e pretender dar a sua opinião, questionar ou tecer comentários sobre um artigo, use a [página de discussão](#) do artigo, tendo em conta o que é dito acima.

Nada de linguagem de baixo calão ou preconceito de qualquer tipo.

10. Quanto à eliminação da página, mesmo com as clarividentes justificativas já exibidas, consta que devem ser eliminadas quando são criadas somente para desacreditar o indivíduo, como é o caso, conforme razões expostas no sítio eletrônico:

#### **Razões para eliminação**

As razões para eliminação incluem, mas não são limitadas a, o seguinte (sujeito à condição de que a melhora ou a eliminação de um trecho inadequado, se prático, são preferíveis à eliminação de uma página inteira):

[Violações de direitos autorais](#) e outro material que está dentro da política [fair-use](#) não aceito na Wikipédia em português;

[Vandalismo](#), inclusive [redirecionamentos](#) inflamatórios, páginas que existem só para desacreditar o seu sujeito, [absurdo evidente](#), ou linguagem inarticulada;

Publicidade ou outro [spam](#) sem conteúdo relevante (mas não um artigo sobre um sujeito relacionado com publicidade);

Conteúdos iguais em páginas diferentes (a menos que [fundir](#) ou redirecionar seja apropriado);

**Artigos que não podem ser possivelmente atribuídos a fontes fiáveis, incluindo neologismo, [teorias originais](#) e conclusões, e artigos que são disparates (mas não artigos que descrevam disparates notáveis);**

Artigos nos quais todas as tentativas de encontrar [fontes fiáveis](#) para [verificá-los](#) falharem;

Artigos cujo sujeito não consegue se encontrar na guia de [notoriedade](#) relevante;

Artigos que violam a política de [biografias de pessoas vivas](#);

[Predefinições](#) redundantes ou inúteis de outra maneira;

Categorias que representam supercategorização;

Qualquer outro uso de artigo, [predefinição](#), projeto, ou nome de usuário que é ao contrário da política estabelecida para nomes;

**Qualquer outro conteúdo [não conveniente](#) a uma enciclopédia;**

Por ser [maltraduzida](#) ao ponto de ser incompreensível, geralmente feita por tradutores automáticos *on-line*.

11. Ressalte-se que, de acordo com o artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação". Acrescente-se que a publicação sobre o servidor, que indiretamente atenta contra instituição pública, mediante atitude abusiva e de alcance maléfico, claramente merece ser rechaçada.

12. Considerando o exposto, diante da clara exposição indevida da Instituição Polícia Rodoviária Federal - PRF e do seu dirigente máximo, vem solicitar a imediata eliminação da página com a indisponibilização do seu conteúdo, bem como identificação dos responsáveis pela divulgação das informações para avaliação de eventuais medidas a serem adotadas.

Atenciosamente,

**LUÍS CARLOS RESICHAK JÚNIOR**  
Diretor de Inteligência

**PRF**

---

Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS REISCHAK JUNIOR, Diretor(a) de Inteligência**, em 11/11/2022, às 10:18, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

---